

PORTARIA Nº 01/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a carga horária das atividades de extensão e dá outras providências

A Coordenação de Extensão, no uso de suas atribuições legais, em especial às contidas no art. 37, X do Regimento Interno, resolve regulamentar a carga horária para realização de eventos da extensão conforme se segue:

Art. 1º De acordo com a política da Extensão da FAMP Faculdade Morgana Potrich, os eventos deverão atender a limite de no mínimo 4 e no máximo 20 horas.

Parágrafo único: A aplicação da limitação de duração dos eventos atenderá o seguinte:

Quantidade de dias de evento	Número mínimo de horas	Número máximo de horas	Organização
1	4	8	8 a 10 hrs
2	8	16	16 a 18 hrs
3	12	20	20 a 22 hrs

Art. 2º A descrição do evento deverá conter a especificação do horário de realização de acordo com as limitações contidas na planilha do artigo anterior.

Art. 3º De acordo com as NORMAS GERAIS PARA ATIVIDADE DE EXTENSÃO, os cursos deverão ter carga horária de no mínimo 8 horas e de no máximo 359 horas, exigindo do participante, o mínimo 75% de presença para certificação.

Art. 4º Os relatórios de projetos e programas que forem encaminhados ao Departamento de extensão deverão ter no máximo 60 horas para certificação a cada semestre na seguinte proporção:

Quantidade de semanas	Quantidade de horas
1	4
2	8
3	12
4	16
5	20
6	24
7	28
8	32
9	36
10	40
11	44
12	48

13	52
14	56
15	60

Art. 5º Caso o projeto ou evento tenha duração menor que 4 horas, será considerado o tempo de realização do projeto/semana ou do tempo do evento.

Art. 6º Toda e qualquer atividade a ser realizada deve ser cadastrada pelo professor proponente da atividade.

Art. 7º Após a realização das atividades extensionistas, o professor proponente da atividade terá o prazo máximo de **10 dias úteis** para o envio do relatório.

Art. 8º Caso haja devolução do relatório para correção, o professor proponente da atividade terá o prazo máximo de **5 dias úteis** para reenviar o relatório revisado.

Art. 9º Toda atividade extensionista presencial deverá registrar lista de presença, posteriormente enviada ao Departamento de Extensão.

Art. 10. O professor que não cumprir os prazos para envio de relatório, seja de programas, projetos, eventos, cursos e/ou prestação de serviços, fica impedido de cadastrar qualquer tipo de atividade ao longo do semestre vigente.

Art. 11. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se



JOEL OLIVEIRA DIAS
Coordenador de Extensão